



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no exercício de 2017. O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 063/2017 de 08 de junho de 2017, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, SEMEC e unidades escolares do Município.

1.2 A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato, analisado e realizado pela Comissão Executante.

1.3 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II.

1.4 As funções estão vinculadas à contratação temporária de pessoal, segundo a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar.

1.5 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital.

1.6 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento inerente à função correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 09 a 14 de junho de 2017, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição. das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, na Praça do Santuário, 1373 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG.

2.2 No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

2.4 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Examinadora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Currículo vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;

- Cópia da carteira de identidade (RG);



- Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
 - Comprovante de endereço atualizado;
 - Atestado de Antecedentes (Delegacia de Polícia Civil);
 - Certificado ou Diploma de Curso de Monitor de transporte escolar.
- 2.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.6** O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.
- 2.7** No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.
- 2.8** Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.
- 2.9.** Estão proibidos de se inscrever:
- a. o menor de dezoito anos;
 - b. o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
 - c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
 - d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
 - e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
 - f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

3. AVALIAÇÃO

- 3.1** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 3.2** Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.
- 3.3** A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos em cada item (tempo de serviço e titulação).
- 3.4** É exigido ao candidato residir na Sede de Cruzeiro da Fortaleza.
- 3.5** Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os seguintes critérios:
- a) Titulação/escolaridade.
 - b) Tempo de serviço prestado em órgãos da Administração Pública (federal, estadual ou Municipal) na área pretendida.

TEMPO DE SERVIÇO	pontos
De 1 mês a 6 meses incompletos	10
De 6 meses a 1 ano incompleto	15
De 1 ano a 2 anos incompletos	20
De 2 anos a 3 anos incompletos	20
Acima de 3 anos	35
Pontuação máxima	100
TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	pontos
Ensino Fundamental	15
Técnico/médio	35
Graduação	50
Pontuação máxima	100

4. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



4.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil.

4.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na sede da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de junho de 2017.

4.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5. RECURSOS

5.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 15:00 horas do dia 19 de junho na Secretaria Municipal de Educação na Praça do Santuário, 1373 e o prazo de recurso é de um dia útil a contar da data da publicação do ato que se pretende recorrer.

5.2. O recurso ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.

5.2.1 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as funções a que concorrem.

6.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Tiver obtido a maior nota na somatória da tabela de pontuação – tempo de serviço descrita nos critérios de avaliação.

6.2.2 Tiver maior idade.

6.2.3 Por sorteio, caso persista o empate.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

7.2 O resultado final será publicado no dia 22 de julho de 2017 a partir das 12:00 hs., no site oficial da Prefeitura, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no SEMEC.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

8.2 A contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 03/07/2017.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

8.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.



9.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Cruzeiro da Fortaleza, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

9.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, devidamente justificado, ou até a realização de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

9.6 A remuneração dos contratados dar-se-á com os recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de junho de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MINIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Transporte Escolar	04	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental	40

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Transporte Escolar	Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção



	<p>ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
--	---